ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 894/90

"ALTERA O ITEM C DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 407/79, DE 25 DE MAIO DE 1979, QUE ESTABELECE NORMAS PARA LOTEAMENTOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o item C do artigo 2º da Lei nº 407/79, de 25 de maio de 1979, como segue:

C) EFETUAR A EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTO E DE ÁGUA TRATADA, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA CORSAN; OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE ESTADUAL, QUANDO NÃO PUDER SER SERVIDO PELA CORSAN;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 04 de setembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Larissa E. Weber
Procuradora Jurídica